



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – LPG – LIMA DIARTE-MG – ART. 8º DE MAIS ÁREAS CULTURAIS FOMENTO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DE MAIS ÁREAS – ART. 8º - PESSOA FÍSICA

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG, inscrito no CNPJ Nº 18.338.186/0001-59, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. ALLISSON VILELA PAULA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 080.423.926-64, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Lima Duarte - MG.

NA REALIZAÇÃO DESTE EDITAL ESTÃO ASSEGURADAS MEDIDAS DE DEMOCRATIZAÇÃO, DESCONCENTRAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO CULTURAL, COM A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS, FUNDAMENTADO NA PREVISÃO DO DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 (DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO), EM SEUS ARTIGOS 14, 15 E 16.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Lima Duarte - MG

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais) divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa poderá correr à conta das seguinte Dotações Orçamentárias:

3.3.90.39.13.392.005.2.0155 - LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022 ART.8º
3.3.90.39.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116 - FORTALECIMENTO DE EVENTOS CULTURAIS

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física, residente ou domiciliado no município de Lima Duarte - MG há pelo menos 2 anos anteriores a data da publicação deste edital.

A comprovação de residência ou domicílio para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou domicílio ou de **declaração assinada pelo agente cultural**, de acordo com o § 6º do art.19 do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 13.2 deste edital.

3.2 Para fins deste edital, o agente cultural, pessoa física, tem que comprovar atuação em qualquer área artística por pelo menos 3 anos anteriores a da data da publicação deste edital.

3.3 O agente cultural que integrar Conselho de Políticas Culturais ou for funcionário público de qualquer esfera poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrarem na vedação prevista item I do 4.1 deste edital.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, execução, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração dos pormenores do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial no Anexo III deste edital.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **09/11/2023 e 30/11/2023 até às 23:59s**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 A inscrição só será aceita com o preenchimento do formulário que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Lima Duarte.

7.2 Os documentos abaixo deverão ser anexados ao formulário; somente serão aceitas inscrições com todos os documentos anexados.

a) Anexo II – Formulário de equipe do projeto

b) Currículo do proponente

c) Currículo de todos integrantes do projeto;

d) Fotos, reportagens, material de plataformas digitais como facebook, instagram e outros, de todos os integrantes do projeto (no máximo com 3 páginas para cada artista).
Enviar em apenas 01 arquivo PDF.

e) ANEXO III - Declaração Étnico-racial (Caso esteja concorrendo às cotas)

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas 1 projeto, seja como proponente ou como integrante do projeto e poderá participar como proponente ou integrante do projeto em apenas 1 edital no município.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até 30/11/2024 incluindo a realização da contrapartida.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no site da Prefeitura Municipal de Lima Duarte.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O município contratará uma equipe de apoio para realizar as seguintes ações na operacionalização da Lei Paulo Gustavo:

- Realizar busca ativa de forma a descentralizar e democratizar a participação de agentes culturais neste edital.
- Auxiliar os agentes culturais no cadastro de artistas na Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - Auxiliar os agentes culturais na inscrição dos projetos neste edital.
- Criar pontos físicos e virtuais de tira dúvidas sobre a Lei Paulo Gustavo e este edital.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

8.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja a confecção de artesanato.
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

8.6 Somente em relação aos custos dos serviços de acessibilidade, será **obrigatória** a prestação de contas por meio da apresentação de notas fiscais.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

- a) aos alunos e aos professores de escolas públicas.
- b) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

9.2 As contrapartidas deverão ser executadas até **30/11/2024**.

9.3 A sugestão para esse edital é que as contrapartidas sejam realizadas contemplando a descentralização territorial no município, ou seja, em bairros mais afastados do centro da cidade, escolas públicas, escolas rurais.

A Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poderá negociar com o proponente o local, dia e horário da contrapartida para atender melhor o interesse público.

As atividades aceitas como contrapartida estão descritas no anexo I deste edital.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 Para participação com projetos neste edital serão seguidas as seguintes etapas:

08/11/2023: Lançamento dos editais

09/11/2023: Início das inscrições

30/11/2023: Encerramento da etapa de inscrições

01/12/2023: Início das avaliações pelos pareceristas

05/12/2023: Resultado parcial dos classificados

06/12/2023: Recebimento dos recursos

08/12/2023: Final da fase de recursos

12/12/2023: Resultado final dos contemplados

Até 20/12/2023 repasse financeiro para todos os contemplados nos editais.

Esse cronograma pode ser adiantado caso alguma etapa se antecipe na realização.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma comissão de seleção formada por pareceristas já contratados por meio de Processo Licitatório 159/2023 – Dispensa de Licitação 69/2023, serão 3 (três) pareceristas com experiência e aptidão comprovadas para o exercício da função.

11.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

11.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV deste edital

11.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de pareceristas pelo e-mail: turismoecultura@limaduarte.mg.gov.br

11.9 Os recursos de que trata o item 11.8 deverão ser apresentados de 06/12/2023 a 08/12/2023

11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Lima Duarte.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso algum inciso não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente deste inciso, serão remanejados para os outros incisos, de acordo com a maior pontuação geral nos outros incisos.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural toda a equipe do projeto contemplado deverá apresentar, no período de 13/12/2023 a 18/12/2023 os documentos abaixo:

Atenção: Os repasses serão realizados por CPF (todos os membros da equipe tem que enviar os documentos)

13.1.1 Somente documentos de Pessoa Física

I - Certidão negativa de débitos municipal (Emitida Secretaria Municipal de Fazenda, à Rua Tancredo Alves, nº 85)

II - certidão negativa de débitos Federal (Emitidas pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

III – Xerox de documento de identidade

IV – Número de conta bancária para receber os recursos (Tem que ser conta exclusiva para receber os recursos deste edital, pode ser uma conta nova ou uma conta já existente, porém, zerada)

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo próprio agente cultural.

13.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

13.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico pelo e-mail: turismoecultura@limaduarte.mg.gov.br

13.5 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural informará a conta bancária que deseja receber os recursos. (Tem que ser conta exclusiva para receber os recursos deste edital, pode ser uma conta nova ou uma conta já existente, porém, zerada)

Os recursos serão repassados em desembolso único até o dia 20/12/2023.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 Caso o proponente descumpra o prazo para entrega de documentação e assinatura do Termo de Execução Cultural será chamado o suplente imediato



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante site da Prefeitura Municipal de Lima Duarte. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30/11/2024.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Lima Duarte.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Lima Duarte.

17.3 Demais informações podem ser obtidas com a equipe de apoio aos editais que será contratada para esse serviço e será divulgada em tempo hábil.

See



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

17.4 Os casos omissos porventura existentes neste edital, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais, municipais e rendimentos em conta dos recursos repassados pela União para o município para aplicação da Lei Paulo Gustavo.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.

17.10 Compõem este Edital o formulário eletrônico de inscrição e os seguintes anexos:

Anexo I – Detalhamento do objeto (Não audiovisual)

Anexo II – Formulário de equipe

Anexo III - Declaração étnico-racial

Anexo IV – Critérios de Avaliação

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

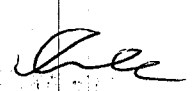
EM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Lima Duarte - MG, 08 de novembro de 2023.


ALLISSON VILELA PAULA

Secretário Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer





ANEXO I

LPG – LIMA DUARTE-MG – Art. 08 – FOMENTO

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL

Artigo 8º da Lei Paulo Gustavo - DETALHAMENTO DO OBJETO DE FINANCIAMENTO- CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais) para ser aplicado nas categorias:

Artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural, nos termos do rol exemplificativo do § 9º do art. 8º da lei complementar 195/2022.

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

• Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Duas opções de projeto

I – Apresentação de 1 espetáculo de dança; (Cada projeto pode ter no máximo 7 participantes).

II – Formação: Realização de oficinas, aulas, ações educativas; (Projeto individual)



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

- **Música**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música de qualquer gênero musical e estilo.

Duas opções de projeto

I – Apresentação de 1 espetáculo musical. (Cada projeto pode ter no máximo 7 participantes)

II – Formação: Realização de oficinas, aulas, ações educativas; (Projeto individual)

- **Teatro**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Duas opções de projeto

I – Apresentação de 1 espetáculo teatral; (Cada projeto pode ter no máximo 7 participantes)

II – Formação: Realização de oficinas, aulas, ações educativas; (Projeto individual)

- **Artes Plásticas e Visuais**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional, grafite, ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Duas opções de projeto:

I - Apresentação de 1 obra (Projeto individual)

II – Formação: Realização de oficinas, aulas, ações educativas; (Projeto individual)

- **Artesanato**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Lee



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

Opção única de projeto

I – Concorrer com uma peça para participar de uma feira que será a contrapartida obrigatória do edital. (Projeto individual).

Atenção: cada artesão poderá participar com apenas uma peça, no ato da inscrição anexará fotos da peça que concorrerá e descreverá quais são os materiais.

- **Literatura, Leitura, escrita**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da literatura.

Opção única de projeto

I – Participação em um concurso de poesia, conto ou crônica, e a contrapartida será a participação em um sarau. (Projeto individual)

Cada proponente poderá participar com apenas uma obra (poesia, conto ou crônica). No ato da inscrição anexará a obra em arquivo PDF.

Cada obra poderá ter no máximo 2 páginas.

- **Circo**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área circense.

Duas opções de projeto:

I – Apresentação de espetáculo circense. (Cada projeto pode ter no máximo 7 participantes)

II – I – Formação: Realização de oficinas, aulas, ações educativas; (Projeto individual)

- **Outras categorias**

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artístico-cultural não contemplada nominalmente nos outros tópicos.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

Ex: Artes clássicas, cultura hip-hop, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, carnaval e qualquer outra manifestação cultural.

Duas opções de projeto

I – Apresentação de 1 espetáculo (Cada projeto pode ter no máximo 7 participantes)

II – Formação: Realização de oficinas, aulas, ações educativas; (Projeto individual)

- **Fotografia**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da fotografia.

Opção única de projeto

I – Participação em um concurso de fotografia, e a contrapartida será a participação em um sarau. (Projeto individual)

Cada proponente poderá participar com apenas uma fotografia. No ato da inscrição anexará a fotografia em arquivo Pdf ou jpeg.

CONTRAPARTIDAS

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

- a) aos alunos e aos professores de escolas públicas.
- b) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias;

As contrapartidas deverão ser executadas até **30/11/2024**.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

ARTESANATO

- A contrapartida para a categoria ARTESANATO será a participação em uma feira que será combinada com a Administração Pública e uma roda de conversa com os presentes sobre a participação na Lei Paulo Gustavo, como ficou sabendo dos editais, quais as dificuldades que encontrou, quais os pontos positivos e os pontos que tem que ser revistos para os próximos editais.

LITERATURA

- A contrapartida para a categoria LITERATURA será a participação em um sarau que será combinado com a Administração Pública e uma roda de conversa de 20 minutos com os presentes sobre a participação na Lei Paulo Gustavo, como ficou sabendo dos editais, quais as dificuldades que encontrou, quais os pontos positivos e os pontos que tem que ser revistos para os próximos editais.

DEMAIS CATEGORIAS

A contrapartida para as demais categorias será uma apresentação em algum bairro ou escola pública e uma roda de conversa de 20 minutos com os presentes sobre a participação na Lei Paulo Gustavo, como ficou sabendo dos editais, quais as dificuldades que encontrou, quais os pontos positivos e os pontos que tem que ser revistos para os próximos editais.

- Para projetos cujo o objeto sejam ações de formação e oficinas a contrapartida será uma roda de conversa de 20 minutos com a classe artística em lugar a escolher, sobre a participação na Lei Paulo Gustavo, como ficou sabendo dos editais, quais as dificuldades que encontrou, quais os pontos positivos e os pontos que tem que ser revistos para os próximos editais.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR individual por artista	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artesanato	35	10	5	50	R\$ 288,00	R\$14.400,00
Literatura	3	1	1	5	R\$ 500,00	R\$2.500,00
Música	10	3	1	14	R\$500,00	R\$7.000,00
Dança	3	1	1	5	R\$500,00	R\$2.500,00
Teatro	7	2	1	10	R\$500,00	R\$5.000,00
Fotografia	1	1	0	2	R\$250,00	R\$500,00
Artes visuais artes plásticas, esculturas, desenho, instalação, pintura, grafite, fotografia	3	1	1	5	R\$ 500,00	R\$2.500,00
VALOR TOTAL						R\$34.400,00

Lee



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

ANEXO II

LPG – Lima Duarte – MG - Art.8º

CATEGORIAS: MÚSICA, DANÇA, TEATRO, CIRCO

Formulário de Equipe para Edital Demais Áreas – Art.8º Lei Paulo Gustavo

Atenção: Preencha com o nome de todos os participantes do projeto, inclusive o nome do proponente (todos os participantes tem que ter comprovação de atuação em alguma área artística).

A) Atenção: É permitido no máximo de 7 pessoas na equipe.

B) critérios diferenciados de pontuação para equipes com pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e mulheres.

Nome	Homem	Mulher	Função	CPF	Pertence a algum dos grupos citados na letra (B) Deste Formulário? Cite quais.
1)					
2)					
3)					
4)					
5)					
6)					
7)					



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

ANEXO III

LPG – LIMA DUARTE - MG

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais negros/pardos ou indígenas)

Eu,

CPF:

RG:

DECLARO para fins de participação nos Editais da Lei Paulo Gustavo de Lima Duarte – MG que sou () Negro () Pardo

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Lima Duarte-MG, de Novembro de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

ANEXO IV

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto A análise deve considerar o conteúdo do projeto	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Lima Duarte-MG A análise deve considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Lima Duarte-MG	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deve considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	
E	Para cada participante da equipe que seja de outra área artística que não seja o audiovisual o projeto receberá 1 ponto	7	
F	Incentivo para projetos com maior número de participantes. O projeto receberá 1 ponto para cada participante (no máximo 7)	7	



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

G	Bônus por proponente <input type="checkbox"/> Mulher <input type="checkbox"/> Negro/Pardo <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Povo de terreiro <input type="checkbox"/> Povos tradicionais <input type="checkbox"/> Quilombola <input type="checkbox"/> População nômade <input type="checkbox"/> LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência <input type="checkbox"/> Pessoa idosa Para cada opção acima o projeto receberá 1 ponto (no máximo 5 pontos)	5
H	Contrapartida Será avaliado se a contrapartida proposta pelo agente cultural está de acordo com as indicações do edital	10

Lee



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

I	Bônus por trajetória - atuação na cidade há 5 anos - 1 ponto - atuação na cidade há 10 anos - 2 pontos - atuação na cidade há 15 anos - 3 pontos - atuação na cidade há 20 anos ou mais – 4 pontos	4
PONTUAÇÃO TOTAL		73

- A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas e consenso dos membros da comissão de pareceristas.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o projeto que receber pontuação 0 em algum dos critérios A, B, C, D será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 nos critérios E, F, G, I dos pontos bônus não desclassifica o projeto.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 26 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberem 0 em qualquer dos critérios obrigatórios A, B, C, D
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Per